



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

DECRETO Nº: 12, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Concede benefício fiscal e estabelece as datas de pagamentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TXLP.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe conferem os artigos 63, inciso V, e 94, inciso I, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO as disposições legais contidas nas Leis Complementares Municipais nº225, de 17 de dezembro de 2019, e nº39, de 26 de novembro de 2001, e demais alterações, especialmente o artigo 185 da Lei Complementar Municipal nº225, de 17 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a RECOMENDAÇÃO do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, Processo nº234.976-4/2019, para que as cobranças dos créditos tributários sejam feitas através de disponibilização de pagamento no site da Prefeitura, bem como a facilitação do pagamento em meios eletrônicos (Relatório de Auditoria, item “4.1.f”);

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo nº849/2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido aos contribuintes e aos responsáveis do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TXLP, referente ao exercício de 2022 (dois mil e vinte e dois), desconto de 10% (dez por cento) para pagamento em cota única até o dia 15/03/2022 (quinze de março de dois mil e vinte e dois).

Art. 2º. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e a Taxa de Limpeza Pública - TXLP do Município de Valença/RJ, referente ao exercício de 2022 (dois mil e vinte e dois), poderão ser pagos em cota única ou em até 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, mediante guia de arrecadação de receitas municipais, de acordo com a tabela de pagamento constante no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único: O não pagamento das parcelas nas datas de seus respectivos vencimentos, importará na incidência de multa de 2% (dois por cento) ao mês, bem como juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 3º. As guias de arrecadação serão:

I – quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU: por carnê físico entregue em domicílio ou retiradas via internet no site oficial da Prefeitura através do endereço eletrônico <http://www.valenca.rj.gov.br/iptu-2022/>;

II – quanto à Taxa de Limpeza Pública – TXLP: retiradas exclusivamente via internet no site oficial da Prefeitura através do endereço eletrônico <http://www.valenca.rj.gov.br/iptu-2022/>.

Art. 4º. Fica revogado o Decreto nº10, de 14 de janeiro de 2022.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Municipal de Valença/RJ



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

ANEXO ÚNICO

TABELA DE VENCIMENTO

COTA	DATA DO VENCIMENTO
COTA ÚNICA COM 10% DE DESCONTO	15/03/2022
1ª COTA	15/03/2022
2ª COTA	15/04/2022
3ª COTA	17/05/2022
4ª COTA	15/06/2022
5ª COTA	15/07/2022
6ª COTA	16/08/2022
7ª COTA	15/09/2022
8ª COTA	15/10/2022
9ª COTA	16/11/2022
10ª COTA	15/12/2022

Boletim Oficial 1441